



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.323, DE 2023
(Do Sr. Delegado Fabio Costa)

Sugere ao Ministério da Saúde, a inclusão, no Rol de Procedimentos cobertos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), do exame PrecivityAD2 para diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2023

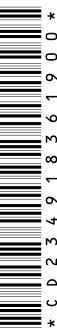
(Do Sr. DELEGADO FABIO COSTA)

Sugere ao Ministério da Saúde, a inclusão, no Rol de Procedimentos cobertos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), do exame PrecivityAD2 para diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

A Doença de Alzheimer (DA) é um transtorno neurodegenerativo progressivo e de desfecho fatal que se manifesta pela deterioração cognitiva e da memória, pelo comprometimento progressivo das atividades de vida diária e por uma variedade de sintomas neuropsiquiátricos e de alterações comportamentais. Essa grave condição clínica demencial se instala a partir do processamento inadequado de certas proteínas do sistema nervoso central, quando surgem, então, fragmentos de resíduos protéicos potencialmente tóxicos dentro dos neurônios e nos espaços interneuronais. Como consequência dessa toxicidade, ocorre perda progressiva de células nervosas em certas regiões do cérebro, como o hipocampo e o córtex cerebral, essenciais para funções básicas como a memória, a linguagem e o raciocínio. Com a evolução da doença, há prejuízo no reconhecimento de estímulos sensoriais, no pensamento abstrato e em operações triviais, como a deglutição e a marcha.

É importante ressaltar que a Doença de Alzheimer é a forma mais comum de demência neurodegenerativa em idosos, responsável por mais da metade dos casos de demência nessa população. O envelhecimento contínuo da população brasileira e mundial tem contribuído para o aumento da prevalência e incidência dessa doença, cujo tratamento abrangente, que requer intervenção medicamentosa e multiprofissional, representa uma carga significativa para o sistema de saúde público. Apesar de ser



atualmente uma doença sem cura definitiva, e existirem medicamentos promissores em desenvolvimento para retardar sua progressão e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, é consenso que o **diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer é de suma importância para o seu adequado manejo clínico.**

O diagnóstico da Doença de Alzheimer não é simples e por vezes pode ser atrasado pela dificuldade de acesso a especialistas e a exames complementares específicos, normalmente onerosos e por vezes invasivos. Recentemente, contudo, foi disponibilizado um exame que se mostrou verdadeiramente revolucionário no diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer. Trata-se do exame PrecivityAD2, que detecta, a partir da análise do plasma sanguíneo, níveis de proteínas que estão relacionadas à doença de Alzheimer – a beta-amiloide, a tau e a tau fosforilada. O exame é capaz de detectar mínimas variações nessas proteínas, que funcionariam como marcadores acurados relacionados ao diagnóstico e à evolução da doença¹.

O PrecivityAD2 é quase três vezes mais barato que o PET amiloide, que custa cerca de R\$ 9 mil e é considerado o padrão-ouro para a identificação da doença e de seu estágio clínico. Também é menos invasivo do que o teste de Líquor (de custo semelhante ao PrecivityAD2), que depende de uma punção lombar com agulha em ambiente controlado e coleta do líquido que banha a medula espinhal. Portanto, um simples exame de sangue – rápido, seguro e não invasivo – pode ser utilizado para diagnóstico precoce de uma condição clínica séria como a Doença de Alzheimer, o que proporcionaria o tratamento oportuno, melhorando o prognóstico clínico e economia significativa para o sistema de saúde.

Estima-se que a internação de idosos com Doença de Alzheimer custa cerca de 30% a mais para o SUS do que a de adultos mais jovens, e os custos associados à doença estão em constante crescimento. Segundo o Ministério da Saúde², a Doença de Alzheimer ocupa a terceira posição entre as doenças que mais geram despesas.

1 AAIC 2023: blood tests for detecting alzheimer disease show promise. Disponível em: <<https://www.neurologyadvisor.com/topics/alzheimers-disease-and-dementia/aaic-2023-blood-tests-for-detecting-alzheimer-disease-show-promise/>>. Acesso em 28 set. 2023.

2 BRASIL, Ministério da saúde. Sistema de informações hospitalares do SUS (SIH/SUS). Disponível em: <<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwi2fSjc2BAxVYqpUCHWiiCVUQFnoECAYQAQ&url=http%3A%2F%2Fsihd.datasus.gov.br%2F&usq=AOvVaw11h2wwEAI0O-fsN22&opi=89978449>>. Acesso em 28 set. 2023.



O panorama global também indica a urgência dessa ação. O relatório Impacto Global da Demência estima um aumento substancial no número de casos de doenças neurodegenerativas, como Alzheimer e Parkinson, até 2030, com um salto de 60% em relação aos números de 2015. O SUS, como mencionado pelo Professor Walter Cintra, coordenador do Curso de Especialização em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde da FGV, precisa se preparar para enfrentar essa crescente demanda por cuidados de saúde crônicos³.

Portanto, a inclusão do exame PrecivityAD2 no Rol de Procedimentos cobertos pelo SUS é uma medida estratégica que não apenas beneficiaria diretamente a população carente, permitindo um diagnóstico mais precoce e eficaz da Doença de Alzheimer, mas também contribuiria para a sustentabilidade financeira do sistema de saúde, reduzindo os custos associados a internações e tratamentos prolongados.

Pelo exposto, considerando-se a relevância do exame PrecivityAD2 para o diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer, sugiro que o exame seja incluído no Rol de Procedimentos cobertos pelo SUS, disponibilizando-o, assim, a toda população.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA - PP/AL

³ Custo de internação de idosos é 30% maior para o SUS. Disponível em:<<https://infograficos.estadao.com.br/focas/planeje-sua-vida/custo-de-internacoes-de-idosos-maior-para-o-sus>>. Acesso em 28 set. 2023.

